

868R99 2815



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Kander. n. 0020/2019
2019.1.1.01658-90.

DISTRIBUIÇÃO

Carolina de Jesus Bastro

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

8

Of. 2231

13 de Maio de 1942

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.815, referente a um terreno situado à rua Piaí, em Sepetiba e em que é interessada dona CAROLINA DE JESUS CASTRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada, bem como verificada sua situação em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 25-5-42 fls. 8487

E. B. L.

PCERTT - 2.815 - Requerente: CAROLINA DE JESUS CASTRO, terras em Sepetiba.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada, bem como verificada a situação das mesmas, em relação à Fazenda Nacional."

*Apresentado em sessão de hoje
Rio, 12-10-42
aa) L. D.
p. r. f.
L. P. S.*

RELATÓRIO

CAROLINA DE JESUS CASTRO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta para prova de que tem a posse do terreno, situado à Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal:

- a) - Declaração de Joaquim Saturno Coelho, datada de 18/10/1932, de que vendeu a dona Carolina de Jesus Castro uma casa de palha e a posse do respectivo terreno com as benfeitorias nê-
le existentes, na Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal, fazendo frente com a referida Estrada, lateral à direita com dona Candida Maria de Almeida e lateral à esquerda com Joaquim de Castro. A Declaração está assinada por Jorge Joaquim Coelho, a rogo da declarante, por não saber esta ler e escrever, e por duas testemunhas;
- b) - Declaração de Candida Maria de Almeida, datada de 28 de agosto de 1929, de que vendeu a Joaquim Saturno Coelho, uma casa coberta de sapê e a posse do respectivo terreno, na Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser vistoriado o terreno e verificada a situação do mesmo, em relação à Fazenda Nacional, informou aquela Diretoria que nos livros do arquivo da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz não consta que o terreno esteja sujeito a contrato enfiteutico nem que esteja alugado. O terreno está dentro dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na área denominada "Povoado de Sepetiba", existindo no mesmo uma casa de residência, tipo veraneio, de 5.35m x 8.80m, de alvenaria de tijolo, telhas do tipo francês, com 5 cômodos, em bom estado de conservação, estando o terreno cercado com arame farpado e moirões de madeira, e todo cultivado, com laranjeiras, mamoeiros e outras arvores frutíferas.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

À vista dessas informações, a requerente, na qualidade de ocupante do terreno e proprietária das benfeitorias nele existentes, casa e plantações, tem preferência para a aquisição do mesmo ou direito a ser indenizada do valor das benfeitorias que nele possui, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

*Apresentado em sessão de hoje
Rio, 12-10-42
aa) H. E.
P. F. F.
L. P. S.*

RELATÓRIO

CAROLINA DE JESUS CASTRO, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta para prova de que tem a posse do terreno, situado à Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal:

- a) - Declaração de Joaquim Saturno Coelho, datada de 18/10/1932, de que vendeu a dona Carolina de Jesus Castro uma casa de palha e a posse do respectivo terreno com as benfeitorias hê-les existentes, na Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal, fazendo frente com a referida Estrada, lateral à direita com dona Candida Maria de Almeida e lateral à esquerda com Joaquim de Castro. A declaração está assinada por Jorge Joaquim Coelho, a rogo do declarante, por não saber este ler e escrever, e por duas testemunhas;
- b) - Declaração de Candida Maria de Almeida, datada de 28 de agosto de 1929, de que vendeu a Joaquim Saturno Coelho, uma casa coberta de sapê e a posse do respectivo terreno, na Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal.

Solicitada a audiência da D.D.U., no sentido de ser vistoriado o terreno e verificada a situação do mesmo, em relação à Fazenda Nacional, informou aquela Diretoria que nos livros do arquivo da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz não consta que o terreno esteja sujeito a contrato enfiteutico nem que esteja alugado. O terreno está dentro dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na área denominada "Povoado de Sepetiba", existindo no mesmo uma casa de residência, tipo veraneio, de 5.35m x 8.80m, de alvenaria de tijolo, telhas do tipo francês, com 5 cômodos, em bom estado de conservação, estando o terreno cercado com arame farpado e moirões de madeira, e todo cultivado, com laranjeiras, mamoeiros e outras arvores frutíferas.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

- 2 -

À vista dessas informações, a requerente, na qualidade de ocupante do terreno e proprietária das benfeitorias nele existentes, casa e plantações, tem preferência para a aquisição do mesmo ou direito a ser indenizada do valor das benfeitorias que nele possui, nos termos do disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

*Of 2704**30* de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.815, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno situado à Estrada do Piaí, sem número, em Sepetiba, Distrito Federal, em que é interessada dona CAROLINA DE JESUS CASTRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.815 - Requerente: CAROLINA DE JESUS CASTRO, terras à Estrada do Piaí, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou caber à requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, preferencia para a aquisição do domínio pleno das terras que ocupa na Estrada do Piaí, em Sepetiba, no Distrito Federal, de acordo com o disposto no artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."